



PORTARIA Nº 68 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.379/16, DESIGNA OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUARÃO COMO MEMBROS DA COMISSÃO ORA INSTITUÍDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, Sr. Elmo Alves do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1.379/16, 1.371/16 e no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais, adiante denominados, para integrarem a Comissão Municipal de Organização, Fiscalização, Classificação e Conclusão dos Processos Seletivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo do regular exercício das atribuições de seus respectivos cargos, competindo-lhes praticar todos os atos necessários à realização dos Processos Seletivos Simplificados com o fim de suprir eventual necessidade de mão-de-obra, mediante a contratação temporária e por excepcional interesse público, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.379/16, para atender o correto e normal funcionamento das escolas municipais e demais órgãos que integram a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Comissão Municipal de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros, todos eles servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, todos eles com formação, qualificação e experiência para a execução das atribuições estabelecidas como encargo da Comissão ora instituída:

Membros:

- Clécia Dias Fonseca – Servidora municipal ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 22 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 754 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- Adriane Conceição Araújo – Servidora municipal do quadro efetivo do Município de Capim Branco, ocupante do cargo de professora, atualmente nomeada e em exercício das atribuições do cargo de Diretora da Escola Municipal Martiniano Fernandes Lobo;
- Gisele Aparecida Mesquita Cunha Rodrigues – Servidora municipal do quadro efetivo do Município de Capim Branco, ocupante do cargo de professora, atualmente nomeada e em exercício das atribuições do cargo de Diretora da Escola Municipal Ruth Braz;
- Beatriz Pereira da Silva Caetano – Servidora municipal do quadro efetivo do Município de Capim Branco, ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica - Pedagoga; e
- Lucas Henrique de Araújo Mendes – Servidor municipal ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de desenvolvimento e Controle Pedagógico.

§ 1º. Fica a Presidência e a coordenação da Comissão ora instituída à encargo e sob a responsabilidade do titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Em razão do exercício das funções pertinentes ao encargo incumbido aos membros da Comissão ora instituída, não acarretará nenhum direito, gratificação, benefícios ou qualquer espécie de vantagem aos mesmos, seja pecuniária ou qualquer outra, ficando esclarecido a todos os interessados que os membros da Comissão ora instituída nada receberão em decorrência da atuação nas funções que ora lhe são atribuídas por intermédio desta Portaria.

Art. 3º. Dentre as atribuições da Comissão ora instituída estão adiante elencadas as principais, sem prejuízo do exercício de todos os outros deveres e prerrogativas afetos ao completo exercício de suas funções:

- I. A organização, fiscalização, classificação e conclusão dos Processos Seletivos Simplificados a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluída a elaboração dos Editais e a divulgação dos mesmos;
- II. A análise prévia das inscrições e dos documentos que as instruem, com o seguimento deferimento ou indeferimento das mesmas;
- III. A classificação final dos candidatos regularmente inscritos nos Processos Seletivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, com a indicação dos respectivos cargos para o qual foram classificados, divulgando as listas classificatórias;
- IV. Receber e analisar os recursos administrativos que eventualmente sejam interpostos, indeferindo-os ou deferindo-os, com emissão do julgamento dos mesmos, com a devida motivação e fundamentação da decisão, nos termos estabelecidos no Edital correspondente e nas normas vigentes;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 22 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 754 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- V. Encaminhar à autoridade competente (Secretário Municipal de Educação) para a obtenção da decisão final, da análise, estudo e conclusão sobre os recursos que eventualmente tenham sido apresentados, com o parecer opinativo, acompanhado da minuta do respectivo relatório da análise;
- VI. Propor melhorias na realização dos Processos Seletivos Simplificados à encargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. A Comissão Municipal ora instituída reunirá para o cumprimento de suas atribuições sempre que houver necessidade e mediante convocação da Presidente.

Art. 5º. A Comissão Municipal ora instituída contará com o apoio técnico, administrativo e jurídico da Procuradoria Jurídica do Município e da Secretaria Municipal de Administração, em todos os aspectos que reputarem necessários.

Art. 6º. Para o desempenho de suas funções e atribuições a Comissão de que trata esta Portaria poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas e outros profissionais que não sejam membros desse órgão colegiado, bem como poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, ainda que desvinculados do quadro de servidores municipais, para subsidiar os seus trabalhos e com o objetivo de alcançar o melhor resultado.

Art. 7º. A Comissão instituída por intermédio desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Capim Branco.

Art. 8º. A nomeação dos membros da Comissão instituída por intermédio desta Portaria terá vigência por tempo indeterminado, podendo os mesmos ser substituídos a qualquer tempo, conforme a conveniência da Administração Pública municipal.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco-MG, 22 de novembro de 2018.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal